

LEI N.º 2102/2003

“Concede aumento salarial ao funcionalismo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedido à todos os funcionários da Prefeitura Municipal aumento de 15% (quinze por cento) sobre o salário base.

Parágrafo Único: Para os funcionários que, com o aumento, o salário não atingir o mínimo nacional de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), será concedido aumento em percentuais maiores, até atingir o Salário Mínimo de R\$ 240,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges  
Sec. de Adm. e Finanças